

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RUA PARANÁ, 430 - CENTRO**

**CEP: 86490-000 RIBEIRÃO DO PINHAL – PR**

---

**RESOLUÇÃO 009/2021 - CMAS**

**SÚMULA:** Institui Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS - Gestão 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.431, de 18 de dezembro de 2009,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil, para composição da Gestão 2021/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal/PR.

**Art. 2º.** Compete a Comissão Eleitoral:

I - Coordenar e executar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil em procedimentos como análise e habilitação de candidatos e eleitores, análise e decisão quanto a recursos, e demais procedimentos que forem estabelecidos em Edital;

II - Divulgar aos representantes da Sociedade Civil, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral;

III - Coordenar a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor a Gestão 2021/2023, do CMAS;

IV - Solicitar, com a ciência do Presidente do Conselho, representantes Governamentais para compor a Gestão 2021/2023, do CMAS, conforme cadeiras estabelecidas por meio da Lei Municipal n.º 1.431, de 18 de dezembro de 2009;

V - Outras atribuições referentes à eleição para composição da Gestão 2021/2023, do CMAS, que forem necessárias.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RUA PARANÁ, 430 - CENTRO**

**CEP: 86490-000 RIBEIRÃO DO PINHAL – PR**

---

**Art. 3º.** A Comissão Eleitoral, para composição da Gestão 2021-2023 do CMAS, será composta pelos seguintes membros:

- Milene Zampieri Badaró (Representante da Secretaria de Assistência Social)
- José Roberto da Silva (Representante da OSC Vila Vicentina)
- Zelma Martins Trindade (Representante de Usuários)

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal/PR, 04 de Outubro de 2021.

José Roberto da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ribeirão do Pinhal